



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA SES Nº 1.198/2022

Acrescenta o §5º do art. 4º da PT/SES nº 280/2020; o §5º, do art. 4º da PT/SES nº 314/2021; o §3º do art. 9º da PT/SES nº 319/2021 e o art. 3ºA à PT SES nº 871/2021 PROA nº 22/2000-0136166-2.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acrescenta o §5º do art. 4º da PT/SES nº 280/2020 com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§5º *O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo e regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016.”*

**Art. 2º** - Acrescenta o §5º do Art. 4º da PT/SES nº 314/2021 com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§5º *O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo e regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016.”*

**Art. 3º** - Acrescenta o §3º do art. 9º da PT/SES nº 319/2021 com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§3º *O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo e regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016.”*

**Art. 4º** - Acrescenta-se à PT/SES nº 871/2021 o art. 3º A com a seguinte redação:

“Art. 3º A – *O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da*



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

*publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016.”*

**Art. 5º** - Mantém-se as demais regras contidas nas Portarias SES 280/2020; 314/2021; 319/2021 e 871/2021 e suas alterações, devendo ser anexada uma cópia da presente Portaria nos processos indicados no Anexo I.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2022

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Anexo I - PORTARIA SES Nº 1.198/2022**

Portaria	Data da publicação no DOE
Portaria SES nº 319/2021	22/04/2021
Portaria SES nº 356/2021	30/04/2021
Portaria SES nº 399/2021	18/05/2021
Portaria SES nº 871/2021	17/12/2021
Portaria SES nº 888/2021	22/12/2021